

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 1519/2025
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Camilo de Oliveira Cruz – CPF nº 058. ***.*** - 07 - Gestor do Contrato

II – Karina Mendonça Mota, portador do CPF 025. ***. ***-63 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Edilvan Teixeira dos Santos - CPF nº. 005.***.***.-57 – Gestora do Contrato - Substituto;

II – Gean Santos de Jesus, CPF nº 055.***.***- 43 – Fiscal Substituto do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 566/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 - FMAS; Ata de Registro de Preços nº 048/2025.

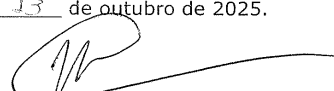
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ADELANE PEDROZO FERREIRA	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos para alienação de bens móveis pertencentes da Administração Pública Municipal, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, incluindo a preparação, organização e condução, com estrutura para realização de lances via WEB	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 120 (cento e vinte) dias, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo art. 105 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 13 de outubro de 2025.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

CIENTE:

Camilo de Oliveira Cruz Camilo de Oliveira Cruz
Karina Mendonça Mota Karina Mendonça Mota
Edilvan Teixeira dos Santos Edilvan Teixeira dos Santos
Gean Santos de Jesus Gean Santos de Jesus

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>